



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

**Autógrafo nº 025 de 08 de agosto de 2023**

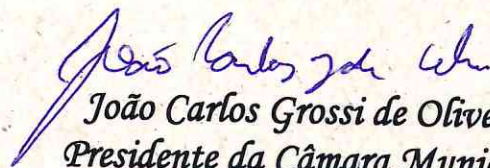
**“Ratifica a adesão do Município de Santana do Deserto ao Convênio Celebrado entre Secretaria de Receita Federal e Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.”**

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado, sem reservas, nos termos do artigo 31, XIII da Lei Orgânica Municipal, a adesão do Município de Santana do Deserto ao Convênio Celebrado entre Secretaria de Receita Federal - RFB e Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG de acordo com o Termo de Adesão - Anexo I.

**Art.2º.** Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Santana do Deserto, 08 de agosto de 2023.

  
**João Carlos Grossi de Oliveira**  
*Presidente da Câmara Municipal*

Belo Horizonte, 04 de julho de 2023.

## ANEXO I - TERMO DE ADESÃO DE MUNICÍPIOS

**TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0465/2017, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE-MG E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

O Município de Santana do Deserto sediado na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 1, Bairro Centro, CEP 36.620-000 em Santana do Deserto/MG, CNPJ nº 18.338.277/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Wallace Sebastião Vasconcelos Leite, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.911.937-\*\*, doravante denominado MUNICÍPIO, RESOLVE por meio do presente instrumento, ADERIR ao ACORDO de Cooperação Técnica nº 0465/2017, celebrado em 17/04/2017, entre o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Minas Gerais – SEBRAE-MG e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, objetivando a implantação, promoção e coordenação de ações para prestação de serviços, informações e capacitações a empreendedores, empresários e/ou gestores públicos usuários das Salas Mineiras do Empreendedor.

Art. 1º - O MUNICÍPIO declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições, condições e obrigações do município contidas no Acordo De Cooperação Técnica nº 0465/2017.

Art. 2º - O acompanhamento da execução deste ACORDO, pelo MUNICÍPIO, será realizado por Angela Maria de Souza Medeiros, CPF \*\*\*.851.647-\*\* ou, na falta deste, por quem o MUNICÍPIO indicar para cumprir esta função.

Art. 3º - O SEBRAE-MG se obriga a ceder ao MUNICÍPIO o acesso ao SAS – Sistema de Atendimento e Relacionamento Sebrae, de sua propriedade, para registro dos usuários atendidos na Sala Mineira do Empreendedor em Minas Gerais, em decorrência da realização das ações previstas no Acordo

de Cooperação Técnica nº 0465/2017; caso o MUNICÍPIO tenha interesse na sua utilização.

§1º - O SEBRAE-MG se obriga a capacitar e treinar os servidores disponibilizados pelo MUNICÍPIO para execução para registro de usuários atendidos no SAS.

Art. 4º - O MUNICÍPIO declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições, condições técnicas, regras de utilização, manual e demais documentos técnicos do SAS, sem prejuízo da observância de obrigações do município contidas no Acordo De Cooperação Técnica nº 0465/2017,

Art. 5º - O descumprimento dos requisitos técnicos do SAS poderá implicar em penalidades ao MUNICÍPIO.

Art. 6º - O MUNICÍPIO, por si e por seus servidores, compromete-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência do registro dos usuários atendidos na Sala Mineira do Empreendedor em Minas Gerais, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º - O MUNICÍPIO compromete-se a obter o consentimento prévio e específico dos titulares de dados pessoais, via termo expresso, com vista a assegurar o tratamento e compartilhamento dos dados em conformidade com a Legislação vigente.

§2º - O MUNICÍPIO deverá notificar o SEBRAE-MG por escrito e de imediato sobre as reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§3º - O MUNICÍPIO deverá implementar medidas administrativas necessárias para proteger os dados pessoais contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§4º - O MUNICÍPIO não está autorizado a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do atendimento dos usuários da Sala Mineira do Empreendedor em Minas Gerais.

Art. 7º - O MUNICÍPIO declara observar as diretrizes e normativos da Autoridade Nacional de Proteção de dados - ANPD, além das orientações da JUCEMG e SEBRAE-MG quanto a proteção de dados pessoais.

E, por estarem de pleno ACORDO, as partes assinam eletronicamente o presente Termo de Adesão, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Belo Horizonte, de de 2023.

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS  
- SEBRAE-MG**

Afonso Maria Rocha      Douglas Augusto Oliveira Cabido  
Diretor Superintendente      Diretor Técnico

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG**

Bruno Selmi Dei Falci  
Presidente

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO**

Walace Sebastião Vasconcelos Leite  
Prefeito

---

Referência: Processo nº 2250.01.0001302/2023-06

SEI nº 69014298

Belo Horizonte, 04 de julho de 2023.

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO AO CONVÊNIO CELEBRADO, EM 07 DE JULHO DE 2011, ENTRE A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (JUCEMG), OBJETIVANDO A INTEGRAÇÃO DOS CADASTROS E O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES ENTRE O CADASTRO SINCRONIZADO NACIONAL (CADSINC) E O SISTEMA APLICATIVO DE INTEGRAÇÃO ESTADUAL.

O Município de Santana do Deserto, CNPJ nº 18.338.277/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Wallace Sebastião Vasconcelos Leite, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.911.937-\*\*, resolve, por meio do presente Termo, aderir ao Convênio celebrado, em 07 de julho de 2011, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

A JUCEMG comunicará a RFB a celebração deste Termo de Adesão.

A JUCEMG e a Prefeitura Municipal de Santana do Deserto providenciarão a publicação deste Termo, em extrato, respectivamente, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em veículo de divulgação oficial do Município.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Adesão, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belo Horizonte, de de 2023.

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO**

Wallace Sebastião Vasconcelos Leite

Prefeito

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG**

Bruno Selmi Dei Falci

Presidente

Belo Horizonte, 04 de julho de 2023.

## ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA TERCEIROS

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS** – doravante denominado **SEBRAE-MG**, já qualificado no **Acordo de Cooperação Técnica nº 0465/2017**, celebrado com a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG**, em **17/04/2017**, e o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO**, já qualificado no **Termo de Adesão ao citado Acordo de Cooperação Técnica nº 0465/2017**, firmam o presente **Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica**, passando a ser integrante do referido **Termo de Adesão**.

Pelo presente **Instrumento**, as partes têm entre si acordado cláusulas específicas e necessárias para adequada consecução das obrigações assumidas, a fim de reger as responsabilidades com relação à **Segurança da Informação** em razão do acesso às **INFORMAÇÕES** de propriedade ou sob a responsabilidade do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG**, aos seus ambientes lógicos e/ou recursos de **Tecnologia da Informação e Comunicação**.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO**, pelo presente **Instrumento** afirma cumprir, bem como garantir o cumprimento por seus **Servidores**, de todas as orientações e determinações especificadas e outras que vierem a ser editadas, estando ciente e compreendendo que é responsável por:

1. Realizar as obrigações assumidas com estrita observância dos preceitos éticos e legais, envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos, as regras relacionadas ao tratamento de **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-MG** e as melhores práticas de mercado concernentes a **Segurança da Informação**, tendo como referência as previstas pelas NBR ISO IEC 27001 e NBR ISO IEC 27002;
2. Garantir que os **Servidores** alocados para execução das obrigações assumidas estejam cientes e cumpram as regras de **Segurança da Informação** estabelecidas por este **Instrumento**, especialmente a **Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC)** e pelos demais documentos normativos do **SEBRAE-MG**, além daqueles entregues no momento da adesão ao **Acordo de Cooperação Técnica** ou disponíveis para acesso em razão das obrigações assumidas;
3. Possuir ou elaborar uma **Política de Segurança da Informação** e acordos de confidencialidade com todos os **Servidores**, que tiverem acesso ou manusearem as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-MG** em razão da realização das obrigações assumidas;
4. Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-MG** no desenvolvimento dos serviços prestados;

5. Utilizarem as **INFORMAÇÕES** e os recursos de TIC do **SEBRAE-MG**, além do acesso aos ambientes físicos e lógicos, **somente para a realização das obrigações assumidas**, de acordo com a legislação nacional vigente e a ética;
6. Reconhecer que todas as **INFORMAÇÕES** recebidas, criadas ou acessadas por seus **Servidores** em razão do cumprimento das obrigações assumidas são de propriedade exclusiva do **SEBRAE-MG**;
7. Preservar e proteger as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, em razão dos serviços contratados, por si e pelos seus **Servidores**, assim como os recursos de TIC dos diversos tipos de ameaça e em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato;
8. Utilizar os meios físicos de suporte das cópias das **INFORMAÇÕES** a serem assinalados, quer legíveis humanamente, por equipamentos ou dispositivos (dados eletrônicos), com rótulo de informação "**CONFIDENCIAL**";
9. Tratar todas as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, por si e seus **Servidores**, como confidenciais, inclusive aquelas que não estejam explicitamente rotuladas;
10. Manter as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-MG** em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este **Instrumento** por si e por parte de seus **Servidores**, ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido;
11. Não é permitido, por si e pelos seus **Servidores**:
  - 11.1. Utilizar, reter ou duplicar as **INFORMAÇÕES** que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **SEBRAE-MG**;
  - 11.2. Copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer **INFORMAÇÕES** para qualquer outra finalidade que não seja a realização das obrigações assumidas;
  - 11.3. Utilizar as **INFORMAÇÕES** de forma que possa configurar concorrência desleal com o **SEBRAE-MG**, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE-MG**;
  - 11.4. Modificar ou adulterar as **INFORMAÇÕES** fornecidas pelo **SEBRAE-MG**, bem como subtrair ou adicionar qualquer elemento indevidamente;
  - 11.5. Comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer **INFORMAÇÕES** relacionadas às obrigações assumidas junto ao **SEBRAE-MG**, a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;
  - 11.6. Realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do **SEBRAE-MG**, exceto quando relacionada à realização das obrigações assumidas.

12. Respeitar os controles estabelecidos pelo **SEBRAE-MG**, além de garantir o controle automatizado de acessos físicos e lógicos aos ambientes que contiverem **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-MG**, por meio de:

12.1. Controle de acessos a ambientes físicos por dispositivos automatizados com o uso de biometria, senhas, cartão de proximidade ou qualquer outro dispositivo de controle de acesso único;

12.2. Identificação de usuários individuais com o uso de senhas para acesso a sistemas, redes ou qualquer ambiente tecnológico, além de duplo grau de autenticação para acessos críticos;

12.3. Monitoramento, gravação de histórico e auditoria dos acessos relacionados à prestação dos serviços contratados;

12.4. Gravação de acessos de usuários privilegiados.

13. De acordo com a criticidade da informação, armazenar e transmitir as **INFORMAÇÕES** digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia, com chaves de no mínimo 256 bits de criptografia, tais como RSA, RC4, PGP ou compatíveis;

14. Utilizar mecanismo de identificação e autenticação individual, sendo responsável pelo uso, proteção e sigilo de sua identidade digital, não sendo permitido, compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de suas credenciais, tal qual de terceiros;

15. Armazenar as **INFORMAÇÕES** físicas e os dispositivos que as armazenam em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;

16. Utilizar hardware e software licenciados, de acordo com a legislação aplicável, respeitando tratados e convenções internacionais, bem como que estes sejam sempre homologados e autorizados previamente pelo **MUNICÍPIO**;

17. Respeitar os direitos de propriedade intelectual do **SEBRAE-MG** e de terceiros durante a realização das obrigações assumidas;

18. Quando houver uso de dispositivos móveis por parte dos **Servidores**, tais como notebooks, smartphones, tablets, celulares e pendrives, sempre aplicar as medidas de **Segurança da Informação** relacionadas a cada equipamento, que envolvam desde a implementação e/ou ativação de recursos como uso de senha de bloqueio, bloqueio automático por inatividade, antivírus, antispyware, apagamento remoto até uso de recursos de backup seguro, além de atender os normativos específicos sobre o tema do **SEBRAE-MG**;

19. No caso de haver necessidade de se fazer uso de Repositórios Digitais, a exemplo, mas não se limitando a Google Drive, Dropbox, OneDrive e iCloud, para transmissão de **INFORMAÇÕES** entre as partes, que seja feito o uso de criptografia ou outro método similar que possa garantir a integridade e confidencialidade da informação;

20. Sempre que houver destruição de **INFORMAÇÕES**, inclusive, de cópias, reproduções, reimpressões, traduções ou de materiais que contenham ou relacionem **INFORMAÇÕES**, adotar o "descarte seguro de **INFORMAÇÕES**", ou seja, papéis e demais **INFORMAÇÕES** impressas deverão ser processadas no picotador de papéis e mídias deverão ser apropriadamente destruídas ou sanitizadas;

21. Devolver ao **SEBRAE-MG**, ou a exclusivo critério deste, descartar todas as **INFORMAÇÕES** que estejam em seu poder, em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação;
22. Estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de **Segurança da Informação** para todos os **Servidores**;
23. Informar imediatamente ao **SEBRAE-MG** todos os incidentes de **Segurança da Informação** que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados à **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-MG**;
24. Reconhecer que o **SEBRAE-MG** realiza o monitoramento de seus ambientes físicos e lógicos, visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e sua reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à **Segurança da Informação**;
25. Estar ciente que o **SEBRAE-MG** pode auditar ou inspecionar os recursos de TIC que estiverem em suas dependências ou que interajam com seus ambientes lógicos sempre que considerar necessário, sempre atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e privacidade de seus proprietários ou portadores;
26. Observar e garantir o cumprimento das recomendações acima durante a realização das obrigações assumidas, sendo responsável pelas perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa pela sua inobservância.
27. Quaisquer atitudes ou ações contrárias ao estabelecido por este Termo, ainda que por mera tentativa de burla, enseja a aplicação das medidas disciplinares ou legais cabíveis.

Este **Instrumento** obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

A omissão ou tolerância do **SEBRAE-MG**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste **Instrumento**, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Este **Instrumento** permanecerá em vigor por prazo indeterminado e, mesmo depois de encerrado o **Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica nº 0465/2017**, o **MUNICÍPIO** continuará obrigado e responsável com relação às disposições sobre sigilo e preservação dos direitos de propriedade aqui tratados. É vedada a cessão e/ou transferência a terceiros, parcial ou total, dos direitos e obrigações deste **Instrumento**, sem a prévia anuência, escrita, da outra Parte.

As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente **Instrumento** são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos / Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as **Partes** celebram o presente **Instrumento**.

Belo Horizonte, de de 2023.

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE-MG**

Afonso Maria Rocha  
Diretor Superintendente

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO**

Walace Sebastião Vasconcelos Leite  
Prefeito